Prefeitura Municipal de Igarassu
Gabinete do Prefeito

Lei nº 3.164/2019

Ementa: Institui a Semana Municipal de Vivência e Prática da Religião, Cultura e Tradições Afro-Indígenas de Igarassu, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica instituída e inserida no calendário de eventos do Município de Igarassu, a "Semana Municipal de Vivência e Prática da Religião, Cultura e Tradições Afro-Indígenas" a ser comemorada na terceira semana do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º. Para maior implementação dos objetivos a serem alcançados pela presente Lei, durante a Semana Municipal de Vivência e Prática da Religião, Cultura e Tradições Afro-Indígenas em Igarassu, a Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria Municipal de Educação, e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, deverá realizar palestras e atividades voltadas a cultura e tradições afro-indígenas, concernentes aos seguintes temas:

I. História da África e seu povo,
II. História dos índios e suas tradições,
III. Cultura de resistência do povo negro no Brasil,
IV. História das religiões de matriz afro-indígenas,
V. História dos quilombos no Brasil, especialmente, em Pernambuco,
VI. Discriminação e preconceito racial.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves - Igarassu/PE, 09 de dezembro de 2019.

Mário Ricardo Santos de Lima
Prefeito